



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

PORTARIA Nº 1816, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2021, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 04 /2015-CME/LRV que fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde-MT.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 01/2019/CME/LRV, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 02/2019/CME/LRV que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Área Educacional que estabelece Critérios e Protocolos para o Enfrentamento do COVID – 19, elaborado pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 756, de 28 de abril de 2020, e alterada pela Portaria nº 1478, de 25 de agosto de 2020 elaborou critérios e protocolos para o enfrentamento de contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) para o retorno das aulas presenciais, semipresenciais e continuidade das atividades não presenciais.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11 de 07/07/2020 que trata das orientações Educacionais para a Realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03/2020 - CME/LRV/MT, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) e reorganização do calendário escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Início e Término do Ano Letivo 2021 do





 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Orientações sobre o Calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2021.

Parágrafo único: O Calendário das Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental devem contemplar no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Art. 2º As Instituições de Ensino da Rede Municipal devem encaminhar o Calendário em 03 (três) vias para a Secretaria Municipal de Educação (SME), com carimbo e assinatura do (a) Gestor Escolar, **30/11/2020** (segunda-feira), para homologação e acompanhamento pela Divisão de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Ano Letivo terá Início em 01 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) e Término em 15 de dezembro de 2021 (quarta-feira) para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. Fica estabelecido o término dos trabalhos escolares na data de 16 de dezembro de 2021 (quinta-feira).

Art. 4º As Instituições de Ensino devem estabelecer no calendário do ano letivo de 2021, os dias destinados ao:

I- Conselho de classe ou Reunião avaliativa pedagógica;

II- Reuniões pedagógicas;

III- Assembleias gerais;

IV- Atividades culturais;

§ 1º Os dias destinados ao Conselho de Classe ou Reunião Avaliativa Pedagógica, Reuniões Pedagógicas, Assembleias Gerais, e Trabalho Interno não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

§ 2º Ficam estabelecidos como Recessos Escolares no ano letivo 2021 em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme o que se segue:

I – Dias: 20, 21 e 22 de janeiro;

II- Dia: 15 de fevereiro;

III- Dia 14 de maio;

IV – Dias: 11, 15 e 28 de outubro;



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

V- Dia: 01 de novembro;

VI- Dia: 17 de dezembro.

§ 3º Ficam estabelecidas as datas de início e término dos trimestres, em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, sendo:

I - 1º (Primeiro) trimestre: de 01 de fevereiro a 07 de maio;

II - 2º (Segundo) trimestre: de 10 de maio a 01 de setembro;

III- 3º (Terceiro) trimestre: de 02 de setembro a 15 de dezembro de 2021.

§ 4º Ficam estabelecidos 03 (três) sábados letivos, sendo:

I – Dia: 12 de junho (festa junina municipal);

II – Dia: 28 de agosto (atividade cultural – data móvel);

III – Dia: 11 de setembro (referente a 7 de setembro).

§5º Ficam definidos os dias 23 e 24 de setembro para a realização da Feira de Ciências.

§ 6º Ficam definidas as datas para a realização de Jornadas de Formação com os Servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme a seguir:

I – Dias: 25 e 26 de janeiro;

II – Dias: 10 e 11 de agosto.

a) A data de 11 de agosto está prevista para o Encontro Municipal do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB).

Art. 5º O Planejamento Pedagógico será realizado nas datas de 27, 28 e 29 de janeiro de 2021.

Art. 6º Os Recessos Escolares garantidos no Calendário Letivo de 2021 devem ser respeitados em virtude dos setores de Divisão da Merenda e de Transporte Escolar dos alunos que frequentam as Instituições de Ensino.

Art. 7º O Recesso Escolar dos Professores em Efetivo Exercício da Docência dar-se-á no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2021, conforme art. 89, I, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 8º O período de Férias dos Servidores das Instituições de Ensino da Rede Municipal referente ao Ano Civil de 2020, será de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008.



/lucasdoriverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Art. 9º O período de Férias dos Servidores das Instituições de Ensino da Rede Municipal referente ao Ano Civil de 2021, será de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Educação (SME) e ao Conselho Municipal de Educação (CME) acompanhar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de novembro de 2020.


FLORI LUIZ BINOTTI

Prefeito Municipal


CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.